



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-00

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 206/2025Loc.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2025-Loc

(Embasamento legal Art. 107 da lei federal
n° 14.133/2021).

O Processo em epígrafe contém 21 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



1942
ARACI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 - 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



OFÍCIO Nº 147/2025

Araci - Bahia, 17 de dezembro de 2025

A Ilm^a Sra. Maria Betivânia Lima da Silva
Prefeita Municipal

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Solicito a Vossa Excelência, abertura de procedimento administrativo, tendo como objeto a renovação do Contrato de Locação de Imóvel Nº I 052/2025 – LOC por 12 (doze) meses ficando seu término em 31 de dezembro de 2026, sendo assim segue em anexo cópia do contrato e certidões do proprietário.

Certo de contar com a Vossa compreensão e colaboração, agradecemos antecipadamente.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO "NE" Nº 0562 DE 01/10/2025

000002



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITAMAGNO TEIXEIRA DA SILVA
CPF: 982.442.725-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:55 do dia 18/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2026.

Código de controle da certidão: **FF28.798A.9708.7204**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256429961

NOME	
ITAMAGNO TEIXEIRA DA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	982.442.725-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITAMAGNO TEIXEIRA DA SILVA

CPF: 982.442.725-20

Certidão nº: 47785292/2025

Expedição: 18/08/2025, às 11:34:29

Validade: 14/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITAMAGNO TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **982.442.725-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000005



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle:133667 / 2025

Contribuinte: ITAMAGNO TEXEIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 982.442.725-20
Zoneamento: 370985
Endereço: AVENIDA JOSE ROQUE, 310 - CENTRO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 22/12/2025 às 20:51:11
Validade: 20/02/2026



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 4260 - 4272 - 8541



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 052/2025-Loc.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA E A SRª. ITAMAGNO TEIXEIRA DA SILVA.

O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob 06.076.077/0001-21, instalado à Rua Antônio Oliveira Mota, s/n - Centro, Araci - Estado da Bahia, neste ato, representado por sua Secretária a Srª. GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliado na cidade de Araci - Bahia, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e a sra. ITAMAGNO TEIXEIRA DA SILVA, portador do CPF. n° 982.442.725-20 e RG 03923514-98, residente e domiciliado no(a) rua Jose Roque, n°310, Araci-BA, doravante denominado simplesmente LOCADORA, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 14.133/21, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: Locação do imóvel localizado na rua José Roque de Oliveira, n°140, centro, Araci-BA, a ser utilizado como depósito, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, deste município.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica o LOCATÁRIO autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes.

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLAUSULA TERCEIRA - O locatário deverá encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação, não constituindo o decurso de tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei 14.133/21, suplementadas pela Lei do direito privado e através da Inexigibilidade de Licitação n° I052/2025-Loc.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem prazo de vigência de 02/01/2025 a 31/12/2025, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual ou superior período, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - A LOCATÁRIA receberá mensalmente pela LOCADORA a quantia de R\$ 852,00 (Oitocentos e cinquenta e dois reais) que será pago até o dia quinze do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - Valor, Dotação e Empenho: Este Contrato tem o valor global de R\$ 10.224,00 (Dez mil duzentos e vinte e quatro reais) e as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA 10.01 - Secretaria Municipal de Educação
ATIVIDADE 2.210 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS Ações
ELEMENTO 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO 500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.084/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PREFEITURA DE
ARACI
HOJE TEMOS, HOJE ORÇAMOS

000043
000007

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente é regido pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido, nos seguintes casos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

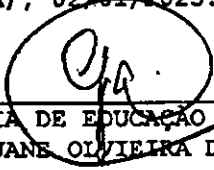
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido a multa de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas.


PARÁGRAFO SEGUNDO - O(a) servidor(a) responsável pela fiscalização deste contrato é o(a) sr. (a) Alessandro Silva de Carvalho, portador (a) do CPF sob nº 717.474.435-49.

CLÁUSULA OITAVA - As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Araci, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Araci (BA), 02/01/2025.

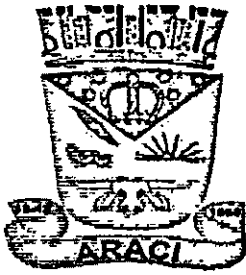

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
Secretária
Contratante


MATAMAGNO TEIXEIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 00860408598


NOME:
CPF: 00060007540



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES Nº 1044/2025-LOC AO Nº 1054/2025-LOC E RESUMOS DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA - 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.233.084/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Locação de Imóvel

Resumo do Objeto: Aluguel de um imóvel situado na rua José Roque de Oliveira, nº140, centro, Araci-BA, a ser utilizado como depósito, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, Araci-BA.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 10.01 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso : 500

Professional Contratado	ITAMAGNO TEIXEIRA DA SILVA
Nº do Contrato	052/2025-Loc
Empenho da Despesa	02 de janeiro de 2025
Valor Total do Contrato	10.224,00 (Dez mil duzentos e vinte e quatro reais)
Valor a Pagar por Mês	852,00 (Oitocentos e cinquenta e dois reais)
Vigência do Contrato	02/01/2025 a 31/12/2025
Assina pela Contratante	GAUBA REJANE OLIVIEIRA DE ANA
Assina pela Contratada	ITAMAGNO TEIXEIRA DA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-00

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000010

Processo n.º 206/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º I052/2025-Loc

Objeto: Aluguel de um imóvel situado na rua José Roque de Oliveira, nº140, centro, Araci-BA, a ser utilizado como depósito, em atendimento a Secretária Municipal de Educação.

O valor global estimado para o período é de R\$ 10.224,00 (Dez mil duzentos e vinte e quatro reais), a ser pago pelo **LOCATÁRIA**, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 852,00 (Oitocentos e cinquenta e dois reais).

Órgão/Unidade: 10.01 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Eu, no exercício da função de Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como, do artigo 107 Lei Federal nº 14.133/2021; **declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar**, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Araci, 31 de dezembro de 2025.

JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
DECRETO "NE" Nº 0564 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-00

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000011

JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A presente Justificativa visa a fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2025-Loc, com vencimento em 31/12/2025. Conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/21 que dispõe que "Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato"

Tendo em vista o vencimento em 31/12/2025 do Contrato 052/2025-Loc, firmado com ITAMAGNO TEIXEIRA DA SILVA, que possui como objeto Aluguel de um imóvel situado na rua José Roque de Oliveira, nº140, centro, Araci-BA, a ser utilizado como depósito, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, conforme o ofício encaminhado pela Fundo Municipal de Educação.

1. Quanto aos documentos contratuais:

- Contrato nº 052/2025-Loc, assinado em 02/01/2025

2. Justificativa:

A referida prorrogação contratual se justifica em função da locação do imóvel acima citada ser necessário para as ações da Secretaria Municipal de Educação deste município.

Para a referida prorrogação, há previsão contratual conforme Cláusula Quarta do Contrato Original de nº 052/2025-Loc, assim sendo, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação conforme regulamento legal, do art. 107 da Lei 14.133/21, ou seja, a duração do referido contrato completará, em 31/12/2026, 12 (doze) meses, dentro da previsão legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-00

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000012

AUTORIZAÇÃO DA PREFEITA

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, informando a necessidade em prorrogar o respectivo contrato, a Prefeita Municipal de ARACI/BA, no uso de suas atribuições legais e, atendendo a respectiva solicitação, e, com base aos requisitos legais do 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a abertura do processo administrativo e o correspondente aditivo de prazo do contrato nº 052/2025-Loc, cujo objeto é Aluguel de um imóvel situado na rua José Roque de Oliveira, nº140, centro, Araci-BA, a ser utilizado como depósito, em atendimento a Secretária Municipal de Educação.

Em tempo, registro que o mencionado processo deverá ser encaminhado a Assessoria Jurídica para manifestação e deliberação acerca da viabilidade do processo.

Araci, 31 de dezembro de 2025.

MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-00

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000/013

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Assessoria Jurídica

A/C: Alberto Carvalho Silva

Prezado Senhor,

Através deste encaminhamento solicitação de aditivo do contrato nº 052/2025-Loc da Licitação modalidade Inexigibilidade nº 1052/2025-Loc, constante do processo administrativo nº 206/2025, tendo como objetivo Aluguel de um imóvel situado na rua José Roque de Oliveira, nº140, centro, Araci-BA, a ser utilizado como depósito, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, para que V.S^a examine e emita o devido parecer.

Araci-Bahia, 31 de Dezembro de 2025.



GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000014

Parecer jurídico

Tema: Aditivo de prazo

Contrato: Locação de imóvel situado no município de Araci-Ba, para atender as demandas as demandas das secretarias municipais.

Chega em nossas mãos, solicitação de aditivo de prazo para locação de imóvel situado no município de Araci-Ba, para atender as demandas as demandas das secretarias municipais.

O contrato firmado entre as partes prevê a prorrogação de prazo, desde que autorizado e justificado pela autoridade competente.

A lei de licitações, em seu art. 107, prevê as exceções para que o contrato firmado com o ente público sofra alteração quanto aos prazos fixados.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

No presente caso, a prorrogação não traz nenhum prejuízo para o Município, posto que, não houve alteração dos valores e os serviços executados pela empresa se mostraram qualificados, sem nenhum prejuízo para o município.

Por outro lado, existe permissão tanto legal quanto contratual para a prorrogação do contrato.

Logo, devido esses fatos, opinamos favoravelmente à prorrogação do contrato.

É o parecer.

Araci-BA, 31 de dezembro de 2025.

Alberto Carvalho Silva

Assessor jurídico

OAB BA 20591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-00

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000015

1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL 052/2025-Loc

Que entre si celebram, de um lado, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob 06.076.077/0001-21, instalado à Rua Antônio Oliveira Mota, s/n - Centro, Araci - Estado da Bahia, neste ato, representado por sua Secretária a Sr^a. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliado na cidade de Araci - Bahia, doravante referida como "Locatária" e, de outro lado, **ITAMAGNO TEIXEIRA DA SILVA**, portador do CPF. nº 982.442.725-20 e RG 03923514-98, residente e domiciliado no(a) rua Jose Roque, nº310, Araci-BA, doravante denominado simplesmente "Locador", considerando o que preconiza o Artigo 107, da Lei Federal 14.133/21, e, Cláusula Quarta do contrato original de nº 052/2025-Loc de 02/01/2025, que tem como objeto Aluguel de um imóvel situado na rua José Roque de Oliveira, nº140, centro, Araci-BA, a ser utilizado como depósito, em atendimento a Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo, a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, ficando seu término previsto para 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global estimado para o período é de R\$ 10.224,00 (Dez mil duzentos e vinte e quatro reais), a ser pago pelo **LOCATÁRIA**, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 852,00 (Oitocentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas do referido termo aditivo, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 10.01 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contidas no contrato original, não expressamente alteradas pelo presente aditivo.

E assim, por estarem justos e Contratado(a)s, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com as testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-00

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br




000016

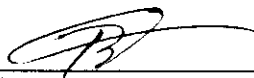
Araci-Bahia, 02 de janeiro de 2026.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA - SECRETÁRIA
LOCATÁRIA


ITAMAGNO TEIXEIRA DA SILVA
Locador

Testemunhas:


CPF n° 055609025-00


CPF n° 668595205-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-00

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Agente de Contratação

Para: Secretária Municipal de Administração

Att. Sr^a. MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA

Assunto: ADITIVO AO CONTRATO N^o 052/2025-Loc

Senhor(a) Secretário(a),

Após análise e aprovação realizada pela Assessoria Jurídica, estamos encaminhando o Resumo do Termo de Aditivo Contratual, firmado com o intuito de Aluguel de um imóvel situado na rua José Roque de Oliveira, n^o140, centro, Araci-BA, a ser utilizado como depósito, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, para que V.S^a. se digne a publicar em jornais de grande circulação e/ou diário oficial, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determinam a Lei Federal n^o 14.133/21.

Araci-Bahia, 02 de janeiro de 2026.

Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-00

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000018

RESUMO DE TERMO ADITIVO

I Termo aditivo ao Contrato de nº 052/2025-Loc

Locatário(a): Fundo Municipal de Educação, Araci, Estado da Bahia

Locador(a): ITAMAGNO TEIXEIRA DA SILVA

Objeto: Prorrogação do Prazo por mais 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Cláusula Quarta do contrato Original (Art. 107, da Lei Federal 14.133/21).

ARACI, 02/01/2026.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA - SECRETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-00

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA**, Secretária de Administração, da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARA** para os devidos fins de direito que o resumo do termo de aditivo ao contrato original de n°. 052/2025-Loc, com **ITAMAGNO TEIXEIRA DA SILVA**, foi publicado conforme o disposto na Lei Federal n° 14.133/21.

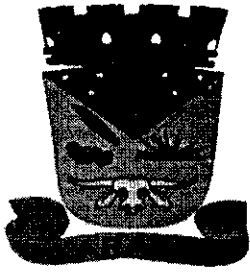
E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci-Bahia, 06 de Fevereiro de 2026.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Secretária Municipal de Administração

000020

J. J. S. SILVA
 LIDA: 21786
 056000154



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

RESUMOS DOS I E II TERMOS ADITIVOS - LOC



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
 Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br



000021

RESUMO DE TERMO ADITIVO

57

I Termo aditivo ao Contrato de nº 052/2025-Loc

Locatário(a): Fundo Municipal de Educação, Araci, Estado da Bahia

Locador(a): ITAMAGNO TEIXEIRA DA SILVA

Objeto: Prorrogação do Prazo por mais 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Cláusula Quarta do contrato Original (Art. 107, da Lei Federal 14.133/21).

ARACI, 02/01/2026.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA - SECRETÁRIA

16/07/2025 14:07:00

